

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00120
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011

A Prefeitura Municipal de Paragominas através da **Portaria nº 011/2017** datada de 31 de Julho de 2017 e publicada em 03 de Agosto de 2017, que nomeia Equipe de Pregoeiros e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitações do Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, torna Público, a quem possa interessar, que na Sala de Reuniões, em sua sede sito na Rua do Contorno, nº 1212 - Centro, nesta cidade, estará realizando o seguinte PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto encontra – se descrito na cláusula II deste Edital:

ABERTURA DO CERTAME: 15 DE JANEIRO DE 2018.
HORÁRIO: 09:00h

O certame inicia com o recebimento dos credenciamentos junto com os envelopes propostas e habilitações. Em seguida com abertura das propostas e lances verbais.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas – Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA.

CLÁUSULA I: DO ESTATUTO JURÍDICO:

1.1 A licitação em referência será regida pela lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações Art. 39 da Lei Municipal 769/2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber e Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir.

CLÁUSULA II: DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 Este Pregão Presencial tem por objeto: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM MOTORISTA, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TÉCNICOS DO IFPA”.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os interessados em participar do Pregão Presencial nº 9/2017-00120 deverão realizar **vistoria dos veículos em até 48h (quarenta e oito horas)** antes da realização do certame. A vistoria deverá ser realizada pelo Departamento Municipal de Trânsito que emitirá Laudo de Vistoria Técnica atestado por profissional competente. A não apresentação do Laudo acarretará na desclassificação do participante

2.2 São partes integrantes do presente Edital:

2.2.1 ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES;

2.2.2 ANEXO I – DEFINIÇÕES DOS ITENS E DEFINIÇÃO DAS COTAS PARA MEs E EPPs

2.2.3 MINUTA DE CONTRATO;



- 2.2.4 PROTOCOLO DE RETIRADA E DIVULGAÇÃO DO EDITAL;
- 2.2.5 TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

3.1 Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMP valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

3.1.1 EXERCÍCIO 2017

3.1.2 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **XXXXXXXXXXXX** – Operacionalização das atividades da Secretaria de Governo

3.1.3 ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.3.1 **3.3.90.36.00** – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

3.1.3.2 **3.3.90.39.00** – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

3.1.4 SUBELEMENTO:

3.1.4.1 **3.3.90.36.99** – Outros Serviços de Pessoa Física

3.1.4.2 **3.3.90.39.99** – Outros Serviços de Terceiros - PJ

3.1.5 RECURSO: **PRÓPRIO**

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão Pessoas Físicas e Jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital;

4.2 Cada licitante apresentar-se-á com UM REPRESENTANTE LEGAL devidamente munido de credencial, sendo o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;

4.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

4.4 As empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.

4.5 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços previstos neste Edital.

4.6 É vedada a contratação, pela empresa vencedora do certame, de servidor pertencente ao quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Paragominas.

4.7 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

4.7.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

4.7.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Estado do Pará e o Município de Paragominas;

4.7.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.7.4 Esteja em situação irregular perante as fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;

4.7.5 Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Paragominas-empregados públicos, nos termos do art. 9º, III, da lei 8.666/93.

4.7.6 Possuírem em seu contrato social finalidade incompatível com o objeto do pregão.

4.7.7 Cujos quadros sociais possuam sócios que integrem quadros sociais de outros licitantes que na condição de majoritário ou minoritário.

CLÁUSULA V – DO CREDENCIAMENTO: (Documentos que deverão ser apresentados fora dos envelopes).

5.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital;

5.2 Antes do início da sessão, na parte exterior dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame DEVERÃO APRESENTAR-SE PARA CREDENCIAMENTO junto ao (a) Pregoeiro (a) devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3 O CREDENCIAMENTO far-se-á com as seguintes exigências:

5.3.1 **PARA PESSOA JURÍDICA:** Em sendo SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE, a empresa proponente deverá apresentar:

5.3.1.1 Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial;

5.3.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

5.3.1.3 Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF DOS SÓCIOS, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente.

5.3.1.4 Laudo de Vistoria Técnica atestado por profissional competente

5.3.2 Em caso de REPRESENTANTE:

5.3.2.1 Além das cópias dos documentos mencionados nos subitem 5.3.1.1 e 5.3.1.2, deverá apresentar também instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (Ver modelo no Anexo I) com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

5.3.2.2 Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF do representante;

5.3.2.3 Laudo de Vistoria Técnica atestado por profissional competente

5.3.3 DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:

5.3.3.1 DECLARAÇÃO de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital;

5.3.3.2 DECLARAÇÃO de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) no caso empresa;

5.3.3.3 DECLARAÇÃO que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

5.3.3.4 DECLARAÇÃO de Idoneidade.

5.3.4 PARA PESSOA FÍSICA:

5.3.4.1 Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF do proprietário do veículo;

5.3.4.2 Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do proprietário do veículo para a categoria A/B ou B, pertinente ao objeto licitado;

5.3.4.3 Laudo de Vistoria Técnica atestado por profissional competente

5.3.5 Em caso de REPRESENTANTE:

5.3.5.1 Além da copia dos documentos solicitados no item 5.3.4.1 e 5.3.4.2, deverá apresentar também instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO com assinatura reconhecida, contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

5.3.5.2 Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF do representante;

5.3.5.3 Laudo de Vistoria Técnica atestado por profissional competente

5.3.6 DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:

5.3.6.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital. (ORIGINAL)

5.3.6.2 DECLARAÇÃO de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital;

5.3.6.3 DECLARAÇÃO de Idoneidade.

5.4 AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, ou poderão ser apresentadas por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

5.5 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

5.5.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

5.5.2 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

5.5.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.5.4 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar Declaração de Enquadramento e/ou Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5.5 Do tratamento Diferenciado às MPES: De acordo com o que determina o Art. 39 da Lei Municipal nº 769/2011 e Lei Federal 123/2006 deverá constar a **reserva da cota de 25%**

(vinte por cento) do valor estimado do Serviço, a que se refere este Edital para as MPES local ou Regional.

CLÁUSULA VI – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1 Os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes SEPARADOS, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

6.1.1 ENVELOPE Nº. 1: PROPOSTA DE PREÇOS;

6.1.2 ENVELOPE Nº. 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2 OS ENVELOPES DEVERÃO CONTER, EM SUAS PARTES EXTERNAS, OS SEGUINTE DIZERES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES

✓ PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00120

✓ RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

✓ CNPJ:

ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) ENVELOPE Nº. (02 HABILITAÇÃO)

6.3 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes Propostas e Documentação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

CLAUSULA VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

7.2 A Proposta deverá conter Planilha com Preço Unitário dos Itens, Preço Total e Valor Global da Proposta, expressos em reais, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.3 A proposta deve apresentar as características do item a ser ofertado, de forma clara e precisa, indicando todas as especificações, em conformidade com o objeto solicitado;

7.4 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

7.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

7.6 O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7 Na apresentação das propostas não serão aceitos itens em discordância com as características definidas no edital.

7.8 **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:** com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:

7.8.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os

custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com execução do objeto;

7.8.2 As propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda proposta que apresentar valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestadamente inexecutáveis.

7.8.3 Consideram-se manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (50% setenta por cento) do valor médio orçado pela Administração;

7.8.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior;

CLÁUSULA VIII - DA SESSÃO DO PREGÃO:

8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

8.2 Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme cláusula VI do Edital).

8.3 Declarada à abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos participantes que o desejarem. O(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital.

8.5 Concluída a fase de lance, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;

CLÁUSULA IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

9.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e não superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555/2000;

9.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto;

9.4 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

9.6 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores bem como

valores considerados INEXEQUÍVEIS (inferiores a 50% do valor médio orçado pela Administração);

9.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

9.8 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para aquisição objeto deste certame;

9.9 O (a) Pregoeiro (a) com vistas a redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;

9.10 Se **nenhuma proposta for apresentada na Cota Reservada** para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o(a) Pregoeiro(a) decidirá a possibilidade dos demais licitantes apresentarem novas propostas para os **itens da Cota Reservada**, dando continuidade aos procedimentos do certame e seu resultado será registrado em Ata/Relatório Final.

9.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

9.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor;

9.13 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.14 Ocorrendo o item **“deserto”** a Administração Pública deverá seguir com o que orienta a Lei 8.666/93.

9.15 **NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS**, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

9.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes;

9.17 Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

CLÁUSULA X – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Os documentos DEVEM ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (art. 32 – lei 8.666/93).

10.2 Apresentar a documentação de habilitação podendo ser de forma encadernada ou numerada, respeitando sua ordem especificada no edital.

10.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA: PESSOA JURÍDICA

10.3.1 Em se tratando de **Sociedades Empresárias** ou **Simplex**, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de **Sociedades por Ações**, o estatuto deverá estar acompanhado do

documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de **Empresa Individual**, o seu registro comercial;

10.3.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

10.3.3 Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF DOS SÓCIOS da empresa proponente;

10.3.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.3.5 **Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.**

10.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1 Prova de que a empresa possui atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que executado os serviços com características do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

10.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

10.5.2 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

10.5.3 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.5.3.1 SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/1976 (SOCIEDADE ANÔNIMA);

a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;

b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.5.3.2 SOCIEDADES POR COTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.5.3.3 SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.5.3.4 SOCIEDADE SIMPLES REGISTRADA EM CARTÓRIO DE PESSOA JURÍDICA:

a) Balanço registrado no Cartório de Pessoa Jurídica.

10.5.4 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.5.5 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;

10.5.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa.

10.5.7 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado;

10.6 HABILITAÇÃO FISCAL:

10.6.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.6.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;

10.6.3 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.6.4 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

10.6.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

10.6.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.7 REGULARIDADE TRABALHISTA:

10.7.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

10.8 DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:

10.8.1 Declaração de que a firma não possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da Constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII – Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;

10.8.2 Declaração que a empresa assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a essa Prefeitura, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

10.9 HABILITAÇÃO – PESSOA FÍSICA:

10.9.1 Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF do proprietário do veículo;

10.9.2 CNH - Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada e compatível com a categoria pertinente ao veículo licitado (A/B ou B) cujo condutor deverá ser o proprietário do veículo.

10.9.3 Comprovante de residência atualizado (boletos de água, luz, etc) em nome do proprietário do veículo. Caso o referido comprovante não esteja em nome do proponente, apresentar junto ao documento uma Declaração de Residência devidamente assinada pelo proprietário do imóvel, comprovando que o proponente reside em sua residência;

10.9.4 Documento do veículo regularizado;

10.9.5 PIS/PASEP do proprietário do veículo;

10.9.6 Comprovante de Regularidade no Recolhimento das Contribuições Previdenciárias Individuais – INSS.

10.9.7 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

10.9.8 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.9.9 Declaração que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a essa Prefeitura, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

10.10 HABILITAÇÃO TÉCNICA – PESSOA FÍSICA:

10.10.1 Prova de que o proponente possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha executado os serviços com características do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

10.11 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:

10.11.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ (no caso de pessoa Jurídica) ou CPF (no caso de pessoa Física) e com endereço respectivo;

10.11.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz (em caso de empresas);

10.11.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (no caso de empresa);

10.11.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da licitante (no caso de empresa);

10.11.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes as CNDs, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

10.11.6 Os documentos de habilitação NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

10.11.7 Todas as CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO ser ORIGINAIS;

10.11.8 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, SOMENTE SERÃO ACEITOS COM A DATA NÃO EXCEDENTE A 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA da data prevista para apresentação das propostas, exceto o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E/OU CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL;

10.11.9 Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito negativa, haja vista a exigibilidade suspensa do débito.

10.11.10 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, como parte integrantes do processo;

10.11.11 Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado;

CLÁUSULA XI – DA PROPOSTA FINAL

11.1 A proposta vencedora só será Adjudicada/Homologada, quando a empresa vencedora apresentar ao Pregoeiro a proposta final, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período, estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com a oferta subsequente.

CLÁUSULA XII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas;

12.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº. 3.555/2000.

12.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Ato Convocatório, a modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme determina o Art. 21 da Lei 8666/1993.

12.4 Demais informações poderão ser obtidas na PMP, Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08:00hs às 11:50h e de 14:00h às 17:00h;

CLÁUSULA XIII – DOS RECURSOS:

13.1 Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas para o seu devido registro;

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

13.5 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.6 Somente serão válidos os documentos originais e protocolados dentro do prazo estabelecido no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas;

13.7 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

13.8 Quando o licitante se ausentar antes do termino da Ata e da sessão, entregara ao Pregoeiro uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

CLÁUSULA XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

14.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço;

14.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado;

CLÁUSULA XV - DO CONTRATO:

15.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão em Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.

15.2 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

15.3 A empresa/proponente vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa/proponente deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

15.4 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PMP.

15.5 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito às penalidades previsto na Lei.

15.6 Para fins de contratação, a empresa/proponente vencedora deverá possuir Certificação Digital (E-CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digital. A assinatura digital NÃO DESOBRIGARÁ a empresa/proponente da assinatura do contrato escrito.

15.7 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da contratação.

15.8 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

15.9 **FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:**

15.9.1 Os itens constantes no presente Edital;

15.9.2 O presente Edital;

15.9.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado;

15.10 **REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:**

15.10.1 Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

15.10.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

15.10.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

16.1 **DA CONTRATANTE:**

16.1.1 Prestar apoio necessário ao contratado na execução dos serviços;

16.1.2 Comunicar ao contratado, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade, verificada na execução do contrato, fixando prazo para saná-las;

16.1.3 Efetuar os pagamentos mensais referentes aos serviços realizados, mediante emissão das Notas Fiscais, atestadas pela SEMUG – Secretaria Municipal de Governo;

16.1.4 Fiscalizar o cumprimento do presente Edital.

16.2 DA CONTRATADA:

16.2.1 **ITEM 1:** Disponibilizar 01 (um) veículo leve automotor, com capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas, 05 (cinco) portas, ar condicionado, direção hidráulica, CÂMBIO: número de marchas 05 (cinco) à frente e uma à ré. Com capacidade mínima de 1.8 de motor, COMBUSTÍVEL: BI-Combustível ou não – Equipado com: cinto de segurança 03 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo e demais itens exigidos pela legislação pertinente – Documento atualizado – Ano de fabricação 2016/2017;

16.2.2 **ITEM 2:** Disponibilizar 01 (um) veículo leve Automotor, com capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, CÂMBIO: número de marchas 05 (cinco) à frente e uma à ré. Com capacidade mínima de 1.0 de motor, com no mínimo de 89 CV, COMBUSTÍVEL: BI-Combustível ou não – Equipado com: cinto de segurança de 3 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo e demais itens exigidos pela legislação pertinente – Documento atualizado – Ano de fabricação 2013/2017;

16.2.3 **ITEM 3:** Disponibilizar 01 (um) veículo caminhonete cabine dupla, tração 4x4, capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas, ar condicionado, direção hidráulica, motor à diesel, com potência de até 121 CV, pneus sobressalente, em bom estado de conservação com (vistoria realizada pelo Depto de Trânsito) Equipado com: cinto de segurança 3 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo e demais itens exigidos pela legislação pertinente – Documento atualizado – Ano de fabricação 2015/2017.

16.2.4 **ITENS 1 E 2:** O veículo deverá estar à disposição do Gabinete do Prefeito em horário integral, inclusive, aos sábados, domingos e feriados;

16.2.5 **ITEM 3:** O veículo deverá estar à disposição do IFPA – Instituto federal tecnológico do Pará, em horário integral, inclusive, aos sábados, domingos e feriados;

16.2.6 Todas as despesas com motorista ficam por conta da contratada;

16.2.7 Todas as despesas com combustível ficam por conta da contratada;

16.2.8 A contratada deverá está apta a iniciar a execução do contrato em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato;

16.2.9 O veículo deve permanecer em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, providenciando a devida lavagem quando necessário e requisitado pela Secretaria, documentação atualizada;

16.2.10 Nos casos de indisponibilidade do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar a sua imediata substituição, a partir da comunicação escrita feita pela Contratante;

16.2.11 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de emplacamento dos veículos, manutenção corretiva e preventiva;

16.2.12 Reembolsar a Contratante mediante desconto em suas faturas, ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério do Contratante, todas as despesas que este tiver de efetuar para suprir possíveis falhas ocorridas nos serviços, em consequência de ação ou omissão da Contratada;

16.2.13 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, quando tratar-se de pessoa jurídica, mediante atesto da CONTRATANTE;

- 16.2.13.1 Caso a CONTRATADA for pessoa física a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATANTE;
- 16.2.14 Substituir o veículo, sem nenhum ônus para CONTRATANTE, em caso de pane por defeito eletromecânico, oriundo de seu uso normal;
- 16.2.15 Caso o veículo apresente defeitos durante o período da locação, a CONTRATADA deverá providenciar, após o recebimento da comunicação, no prazo máximo de até 12 (doze) horas, a sua reparação, ou, no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, de acordo com as especificações exigidas, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência;
- 16.2.16 O veículo que porventura se envolvam em acidentes deverá ser reparado ou substituído no prazo de 12 (doze) horas, no local de ocorrência do sinistro;
- 16.2.17 Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em serviço será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA;
- 16.2.18 O veículo deverá somente ser conduzido por empregados da CONTRATADA, ou formalmente autorizados por ela para tal;
- 16.2.19 Durante o tempo que o veículo não estiver em uso, por defeito ou sinistro a contratante não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo;
- 16.2.20 As multas porventura imputadas ao veículo, em função de infrações às legislações de trânsito, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 16.2.21 A CONTRATADA será responsável por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas à conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos causadas por desgaste natural e/ou quaisquer outras avarias relativas às partes eletromecânicas, suspensão, latarias, pneumáticos, vidros e etc.;
- 16.2.22 O referido serviço, para fins de atendimento ao objeto do CONTRATO, poderá variar para mais ou para menos, não cabendo às partes qualquer reivindicação relativa à variação dos quantitativos e seus respectivos preços, dentro dos limites que estabelecem a lei 8666/93;
- 16.2.23 Prestar esclarecimentos necessários à contratante de informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados ou em execução, sempre que solicitados;
- 16.2.24 Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por comprovada ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.
- 16.2.25 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados contratados ou prepostos, obrigando-se igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento;
- 16.2.26 Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais resultantes da prestação dos serviços;
- 16.2.27 Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação os documentos elencados no art. 29 da Lei nº 8.666/1993, quais sejam, certidões negativas de débito com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;
- 16.2.28 **ITEM 1:** A Contratada compromete-se a cumprir os serviços dentro da Quilometragem estimada de **30.000 Km** anuais;
- 16.2.29 **ITEM 2:** A Contratada compromete-se a cumprir os serviços dentro da Quilometragem estimada de **10 mil Km** anuais;
- 16.2.30 **ITEM 3:** A Contratada compromete-se a cumprir os serviços dentro da Quilometragem estimada de **74 mil Km** anuais;
- 16.2.31 Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município.

CLÁUSULA XVII – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1 **ITEM 1:** O veículo visa atender os deslocamentos do gabinete do prefeito e vice-prefeita, realizados dentro e fora dos limites do município para participar de congressos, reuniões, eventos Governamentais e da Sociedade Civil, assim como as viagens de interesse público da Sociedade Paragominense;

17.2 **ITEM 2:** A abertura do processo licitatório justifica-se pela necessidade perene de dar andamento aos serviços externos da Secretaria Municipal de Governo, como visitas institucionais, vistorias, compras para atender aos trabalhos administrativos e para demais deslocamentos;

17.3 **ITEM 3:** **Para** dar apoio na condução e na assistência aos técnicos do IFPA – Instituto Federal Tecnológico do Pará, afim de prestarem cursos na área técnica para a população na Comunidade CAIP.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

18.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

18.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

18.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

18.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

18.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

18.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

18.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

18.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

18.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XIX – DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO:

19.1 DA VIGÊNCIA:

19.1.1 O contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de contratação, podendo ser prorrogado nos casos previstos no art. 57, inciso II, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.2 DO PAGAMENTO:

19.2.1 O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços executados e atestados pelo Secretário de Governo (Art. 62 e 63 da Lei 4.32/64) e mediante apresentação de Nota Fiscal na qual esteja discriminado;

19.2.2 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o(s) valor(s) registrado(s) e empenhado(s).

19.2.3 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

19.2.4 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

19.2.5 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

19.2.6 A contratada deverá apresentar mensalmente relação nominal de seus funcionários contendo identificação completa (RG, CPF) acompanhado da respectiva folha de pagamento referente ao contrato firmado com esta municipalidade.

19.2.7 No caso do licitante se sagrar vencedor do processo licitatório, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XX – FISCALIZAÇÃO:

20.1 A contratante fiscalizará os serviços executados pela empresa contratada a fim de verificar se estão sendo observadas às cláusulas do Contrato.

20.2 A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas dos contratos referentes a este processo será realizada por servidor designado pelo Prefeito Municipal de Paragominas, por meio de Portaria.

20.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço até o termino deste Contrato:

20.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

20.3.2 Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

20.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XXI– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2 Das reuniões de abertura e julgamento da PROPOSTA E HABILITAÇÃO, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

21.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.



21.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

21.5 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

21.6 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

21.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas;

21.8 Após a fase de lances verbais haverá um prazo de 48 horas para apresentação da nova proposta de preços, em seguida a homologação, assinatura de contratos e entrega dos produtos;

21.9 Fica eleito o Foro de Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

CLÁUSULA XXII – DOS CASOS OMISSOS:

22.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas/PA, 03 de Janeiro de 2018.

DIEGO GUIMARAES VIEIRA
PREGOEIRO

PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00120 COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM MOTORISTA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AOS TÉCNICOS DO IFPA”.

ANEXO I
DEFINIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	COTA 25%
1	LOCAÇÃO DE VEICULO LEVE - ATé 1.8CV. PF		1	UNIDADE	0,00	0,00	SIM
	Especificação : veículo leve automotor, com capacidade p transportar até 5(cinco) pessoas, 4 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, cinco marchas a frente a uma a ré, com motor de até 1.8, com no mínimo de até 89cv, flex ou não, cinto de segurança de 3pontos, pneu de socorro, documentos regular, e todos os itens de segurança exigidos pela lei.						
	LOCAÇÃO DE VEICULO LEVE - ATé 1.8CV. PJ						
	Especificação : veículo leve automotor, com capacidade p transportar até 5(cinco) pessoas, 4 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, cinco marchas a frente a uma a ré, com motor de até 1.8, com no mínimo de até 89cv, flex ou não, cinto de segurança de 3pontos, pneu de socorro, documentos regular, e todos os itens de segurança exigidos pela lei.						
2	LOCAÇÃO DE VEICULO LEVE - 1.0CV.		1	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO
	Especificação : veículo leve automotor, com capacidade p transportar até 5(cinco) pessoas, 4 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, cinco marchas a frente a uma a ré, com motor de 1.0, com no mínimo de até 89cv, flex ou não, cinto de segurança de 3pontos, pneu de socorro, documentos regular, e todos os itens de segurança exigidos pela lei						
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE -						
	Especificação : veículo leve automotor, com capacidade p transportar até 5(cinco) pessoas, 4 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, cinco marchas a frente a uma a ré, com motor de 1.0, com no mínimo de até 89cv, flex ou não, cinto de segurança de 3pontos, pneu de socorro, documentos regular, e todos os itens de segurança exigidos pela lei.						
3	LOCAÇÃO DE VEICULO 4X4 - PF		1	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO
	Especificação : Veículo caminhonete, cabine dupla, tração 4X4 com capacidade para transportar 05(cinco) pessoas, ar condicionado, direção hidráulica, moto a diesel, com potencia de até 121CV, pneu sobressalente, em bom estado de conservação, cinto de segurança 3pontos, itens de segurança exigidos por lei, documentos regular, ano de fabricação 2015/2017.						
	LOCAÇÃO DE VEICULO 4X4 - PJ						
	Especificação : Veículo caminhonete, cabine dupla, tração 4X4 com capacidade para transportar 05(cinco) pessoas, ar condicionado, direção hidráulica, moto a diesel, com potencia de até 121CV, pneu sobressalente, em bom estado de conservação, cinto de segurança 3pontos, itens de segurança exigidos por lei, documentos regular, ano de fabricação 2015/2017.						
					Total :	0,00	
Valor total da proposta por extenso :							

Paragominas, 03 de Janeiro de 2017.

DIEGO GUIMARAES VIEIRA
PREGOEIRO

PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00120
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME
DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011

DECLARAÇÕES
ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Em papel timbrado da empresa)
Local e data

Ao Pregoeiro (a)
Ref. PREGÃO - Nº 9/2017-000XX

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ) _____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro (a)
Ref. PREGÃO - Nº 9/2017-000XX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00120
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
(Em papel timbrado da empresa)

AO (a)
Pregoeiro (a)
Ref. PREGÃO - Nº 9/2017-000XX

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº ... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 7 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

.....
(representante legal)

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES
(Em papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro (a)
Ref. PREGÃO - Nº 9/2017-000XX

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00120
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(Em papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro (a)
Ref. PREGÃO - Nº 9/2017-000XX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref. PREGÃO – Nº 9/2017-000XX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio do seu representante legal, o sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins de que a empresa está de acordo com as cláusulas do Edital.

CIDADE/UF, DD de MMMM DE 201__

Carimbo do CNPJ/MF da empresa
Assinatura do responsável da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00120
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:(____)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de (modalidade) nº. (número e ano do edital) – APC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data e ano.

NOME: RG / CPF:

CARGO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00120
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011

CONTRATO Nº. XXX/2017

Contrato Administrativo de “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM MOTORISTA”, que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, e do outro a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. XX brasileiro, casado, residente e domiciliado XXX, nº. XXX, XXX, nesta cidade, portador do CIC/MF nº. XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº. XXXX – SSP/PA, neste ato denominado CONTRATANTE e do outro a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XX-XX, Inscrição Estadual nº. XX.XXX.XX-X e Inscrição Municipal nº. XXXX, situada a Rua XXXXXXXXXXXXX, nº. XXX, Bairro: XXXXX, Cidade XXXXXXXXXXXXX, Cep: XXX representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº. XXX-XX e R.G. nº. XXXXX –SSP/PA, residente e domiciliado XXX, nº. XX, Bairro: XXX, Cidade XXXXXXXX, Cep: XXX-XXX, denominado para este ato CONTRATADO têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00120, de 03 de Janeiro de 2018, devidamente homologado em XX DE XXXX DE 20XX pelo Exmº. Sr Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste CONTRATO moldam se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 Este contrato tem por Objeto “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM MOTORISTA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AOS TÉCNICOS DO IFPA”.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global estimado dos serviços, objeto deste instrumento, é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX) conforme proposta, que faz parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

5.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO:

6.1 DA VIGÊNCIA:

6.1.1 A vigência do Contrato será de _____ de _____ de 20__ à ____ de _____ de 20__, podendo ser prorrogada, nos casos previstos no Art. 57, Inciso II, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

6.2 DO PAGAMENTO:

6.2.1 O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços executados e atestados pelo Secretário de Governo (Art. 62 e 63 da Lei 4.32/64) e mediante apresentação de Nota Fiscal na qual esteja discriminado;

6.2.2 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.2.3 A contratada deverá apresentar mensalmente relação nominal de seus funcionários contendo identificação completa (RG, CPF) acompanhado da respectiva folha de pagamento referente ao contrato firmado com esta municipalidade.

6.2.4 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS:

7.1 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

7.2 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

7.3 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

8.1.1 EXERCÍCIO 2017

8.1.2 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **XXXXXXXXXXXXXXX** – Operacionalização das atividades da Secretaria de Governo

8.1.3 ELEMENTO DE DESPESA:

8.1.3.1 **3.3.90.36.00** – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

8.1.3.2 **3.3.90.39.00** – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

8.1.4 SUBELEMENTO:

8.1.4.1 **3.3.90.36.99** – Outros Serviços de Pessoa Física

8.1.4.2 **3.3.90.39.99** – Outros Serviços de Terceiros - PJ

8.1.5 RECURSO: **PRÓPRIO**

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

9.1 DA CONTRATANTE:

9.1.1 Prestar apoio necessário ao contratado na execução dos serviços;

9.1.2 Comunicar ao contratado, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade, verificada na execução do contrato, fixando prazo para saná-las;

9.1.3 Efetuar os pagamentos mensais referentes aos serviços realizados, mediante emissão das Notas Fiscais, atestadas pela SEMUG – Secretaria Municipal de Governo;

9.1.4 Fiscalizar o cumprimento do presente Edital.

9.2 DA CONTRATADA:

9.2.1 **ITEM 1:** Disponibilizar 01 (um) veículo leve automotor, com capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas, 05 (cinco) portas, ar condicionado, direção hidráulica, CÂMBIO: número de marchas 05 (cinco) à frente e uma à ré. Com capacidade mínima de 1.8 de motor, COMBUSTÍVEL: BI-Combustível ou não – Equipado com: cinto de segurança 03 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo e demais itens exigidos pela legislação pertinente – Documento atualizado – Ano de fabricação 2016/2017;

9.2.2 **ITEM 2:** Disponibilizar 01 (um) veículo leve Automotor, com capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, CÂMBIO: número de marchas 05 (cinco) à frente e uma à ré. Com capacidade mínima de 1.0 de motor, com no mínimo de 89 CV, COMBUSTÍVEL: BI-Combustível ou não – Equipado com: cinto de segurança de 3 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo e demais itens exigidos pela legislação pertinente – Documento atualizado – Ano de fabricação 2013/2017;

9.2.3 **ITEM 3:** Disponibilizar 01 (um) veículo caminhonete cabine dupla, tração 4x4, capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas, ar condicionado, direção hidráulica, motor à diesel, com potência de até 121 CV, pneus sobressalente, em bom estado de conservação com (vistoria realizada pelo Depto de Trânsito) Equipado com: cinto de segurança 3 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo e demais itens exigidos pela legislação pertinente – Documento atualizado – Ano de fabricação 2015/2017.

9.2.4 **ITENS 1 E 2:** O veículo deverá estar à disposição do Gabinete do Prefeito em horário integral, inclusive, aos sábados, domingos e feriados;

9.2.5 **ITEM 3:** O veículo deverá estar á disposição do IFPA – Instituto federal tecnológico do Pará, em horário integral, inclusive, aos sábados, domingos e feriados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212. Centro. Cep: 68625-245 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Pará

e-mail: licitacaopgm@gmail.com

- 9.2.6 Todas as despesas com motorista ficam por conta da contratada;
- 9.2.7 Todas as despesas com combustível ficam por conta da contratada;
- 9.2.8 A contratada deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato;
- 9.2.9 O veículo deve permanecer em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, providenciando a devida lavagem quando necessário e requisitado pela Secretaria, documentação atualizada;
- 9.2.10 Nos casos de indisponibilidade do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar a sua imediata substituição, a partir da comunicação escrita feita pela Contratante;
- 9.2.11 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de emplacamento dos veículos, manutenção corretiva e preventiva;
- 9.2.12 Reembolsar a Contratante mediante desconto em suas faturas, ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério do Contratante, todas as despesas que este tiver de efetuar para suprir possíveis falhas ocorridas nos serviços, em consequência de ação ou omissão da Contratada;
- 9.2.13 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, quando tratar-se de pessoa jurídica, mediante atesto da CONTRATANTE;
- 9.2.13.1 Caso a CONTRATADA for pessoa física a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATANTE;
- 9.2.14 Substituir o veículo, sem nenhum ônus para CONTRATANTE, em caso de pane por defeito eletromecânico, oriundo de seu uso normal;
- 9.2.15 Caso o veículo apresente defeitos durante o período da locação, a CONTRATADA deverá providenciar, após o recebimento da comunicação, no prazo máximo de até 12 (doze) horas, a sua reparação, ou, no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, de acordo com as especificações exigidas, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência;
- 9.2.16 O veículo que porventura se envolvam em acidentes deverá ser reparado ou substituído no prazo de 12 (doze) horas, no local de ocorrência do sinistro;
- 9.2.17 Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em serviço será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.2.18 O veículo deverá somente ser conduzido por empregados da CONTRATADA, ou formalmente autorizados por ela para tal;
- 9.2.19 Durante o tempo que o veículo não estiver em uso, por defeito ou sinistro a contratante não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo;
- 9.2.20 As multas porventura imputadas ao veículo, em função de infrações às legislações de trânsito, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.2.21 A CONTRATADA será responsável por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas à conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos causadas por desgaste natural e/ou quaisquer outras avarias relativas às partes eletromecânicas, suspensão, latarias, pneumáticos, vidros e etc.;
- 9.2.22 O referido serviço, para fins de atendimento ao objeto do CONTRATO, poderá variar para mais ou para menos, não cabendo às partes qualquer reivindicação relativa à variação dos quantitativos e seus respectivos preços, dentro dos limites que estabelecem a lei 8666/93;
- 9.2.23 Prestar esclarecimentos necessários à contratante de informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados ou em execução, sempre que solicitados;

9.2.24 Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por comprovada ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

9.2.25 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados contratados ou prepostos, obrigando-se igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento;

9.2.26 Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais resultantes da prestação dos serviços;

9.2.27 Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação os documentos elencados no art. 29 da Lei nº 8.666/1993, quais sejam, certidões negativas de débito com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;

9.2.28 **ITEM 1:** A Contratada compromete-se a cumprir os serviços dentro da Quilometragem estimada de **30.000 Km** anuais;

9.2.29 **ITEM 2:** A Contratada compromete-se a cumprir os serviços dentro da Quilometragem estimada de **10 mil Km** anuais;

9.2.30 **ITEM 3:** A Contratada compromete-se a cumprir os serviços dentro da Quilometragem estimada de **74 mil Km** anuais;

9.2.31 Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município.

CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO:

10.1 A contratante fiscalizará os serviços executados pela empresa contratada a fim de verificar se estão sendo observadas às cláusulas do Contrato.

10.2 A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas dos contratos referentes a este processo será realizada por servidor designado pelo Prefeito Municipal de Paragominas, por meio de Portaria.

10.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço até o termino deste Contrato:

10.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

10.3.2 Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

10.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

11.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

11.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

11.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

11.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

11.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

11.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

11.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

12.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

12.1.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;

12.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

12.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIII- DO FORO:

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada suas condições essenciais.

CLÁUSULA XV- REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas-Pa, XX de XXX de 20XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
XXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212. Centro. Cep: 68625-245 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Pará
e-mail: licitacaopgm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00120
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM MOTORISTA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AOS TÉCNICOS DO IFPA”.

Início do certame: 15 DE JANEIRO DE 2018 ÀS 09:00 HS.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA)

Paragominas/PA, em ____ de _____ de ____.

CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:	Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ Responsável: _____ e-mail: _____
---------------------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00120
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011

PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DE EDITAL

OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM MOTORISTA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AOS TÉCNICOS DO IFPA”.

Início do certame: 15 DE JANEIRO DE 2018 ÀS 09:00 HS.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA)

Paragominas/PA, em ____ de _____ de _____.

CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:	Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ Responsável: _____ e-mail: _____
---------------------------------------	--